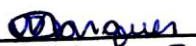


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 3.673/2021, DE 5 DE JULHO DE 2021**  
**PUBLICADO**

Jornal DOE  
Edição 798 PG: 2  
Data 14/07/21 a 11

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

  
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.619/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

| PROGRAMAS DE TRABALHO   | CÓDIGO ECONÔMICO | FICHA | RECURSO  | VALOR (R\$) |
|-------------------------|------------------|-------|----------|-------------|
| 1045-26.782.4501.1.011  | 4.4.90.52.06.00  | 364   | Convênio | 500.000,00  |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES |                  |       |          | 500.000,00  |

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, e ficam à conta do **Convênio/MDR nº 27.803/2020 - Plataforma + Brasil nº 909038/2020**, firmado entre o **Governo Federal**, através do **Ministério do Desenvolvimento Regional**, e a **Prefeitura do Municipal de Cantagalo**.

**Parágrafo único** – O **Crédito Adicional Suplementar** em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município visando à aquisição de uma **pá-carregadeira** para reforçar a patrulha mecanizada da **Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 3º** – O município entrará com uma contrapartida no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), já consignada no orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2021.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**